PSU - GO | 2024

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA









EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2024

Edital nº 0004 Processo Seletivo de Residência Médica - 2024 - Suplementar

A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: R. Campinas, 1135 - Vila Americano do Brasil, Goiânia - GO, 74530-240

Telefone: 354-4211

E-mail: coreme@santacasago.org.br

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	05/03/2024 a 06/03/2024		
Solicitação de condição especial, amamentação e utilização de nome social	05/03/2024 a 06/03/2024		
Solicitação de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e para candidatos pretos	05/03/2024 a 06/03/2024		
Pagamento da taxa de inscrição.	05/03/2024 a 06/03/2024		
Comprovante de inscrição Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e para candidatos pretos	07/03/2024		
Prova Objetiva e Divulgação do gabarito oficial preliminar	10/03/2024		
Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	10/03/2024 e 11/03/2024		
Divulgação do resultado das contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	12/03/2024		
Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva Divulgação da nota da Prova Objetiva Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	13/03/2024		
Matrícula	14/03/2024		
Início da Residência	15/03/2024		
Convocação de excedentes em caso de desistência	18/03/2024 31/03/2024		





2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

- 2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC até 29/02/2024).
- 2.1.1. Pré-requisito em programa de Residência Médica de Obstetrícia e Ginecologia, ou Cirurgia
- 2.1.2. Geral, ou Área Cirúrgica Básica.
- 2.1.3. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO:

ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO DO PROGRAMA	QUANTIDADE DE VAGAS			
			Ampla concorrência	Reservadas para Serviço Militar Obrigatório*	Destinadas às Pessoas com Deficiência	Destinadas aos candidatos pretos
Mastologia	Obstetrícia e Ginecologia, ou Cirurgia Geral, ou Área Cirúrgica Básica	2 anos	1	-	-	-

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via e-mail (psurmgo2023@gmail.com), de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.
- 3.2. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, via e-mail (psurmgo2023@gmail.com).
- 3.3. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via e-mail (psurmgo2023@gmail.com) de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil
- 3.4. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.1, 3.2 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.





- 3.5. Reserva de vaga para deficientes:
- 3.5.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:
- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;
- 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24
 - 3.5.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.

3.7.2.1. – Definições:

- a) Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- **b) Deficiência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- c) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.5.3. Exceções

Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.5.4. No ato da inscrição:





Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Santa Casa de Misericórdia de Goiânia para tal fim.

Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

- 3.5.5. Banca de verificação e validação
- 3.5.5.1. A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.
- 3.5.5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.
- 3.5.5.3. Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.
- 3.6. Reserva de vaga para candidatos PRETOS
- 3.6.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:
- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;
- 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.
 - 3.6.2. O candidato preto participará do PSU Complementar 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de





aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga de ampla concorrência para os demais candidatos.

- 3.6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se autodeclarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Anexo 3 deste edital Formulário de Confirmação da Autodeclaração PRETOS.
- 3.6.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.6.4.1. O candidato preto que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.
- 3.6.4.2. Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos.
- 3.6.4.3. Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 3.6.4.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.
- 3.6.5. O candidato inscrito como preto e classificado no processo seletivo será convocado para processo de heteroidentificação, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação.
- 3.6.6. A análise fenotípica será realizada pela banca de verificação no dia da prova podendo ser completada por análise dos vídeos e fotografias ou presencialmente. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada. O horário e local da verificação serão informados ao candidato via e-mail até o dia 08/03/2024.
- 3.6.7. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para preto e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação e/ou, que não tiver comprovada condição de preto pela mesma terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito





à vaga no curso para o qual foi classificado como preto e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de 05/03/2024 até 06/03/2024 até às 23h59min, no seguinte endereço: www.ceremogias.org.br no menu "Processo Seletivo". Deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 29 de fevereiro de 2024 para programas com entrada direta e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência medica até 29 de fevereiro de 2024 para programas com entrada com pré-requisito), a serem enviadas via e-mail (psurmgo2023@gmail.com).
- 4.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagamento realizado via PIX (CNPJ: 07.314.523/0001-51 ASSOCIAÇÃO GOIANA DE RESIDÊNCIA MÉDICA), enviar comprovante até 06/03/2024, às 23h59min, enviar comprovante de pagamento até 06/03/2024 às 23h59min. Não serão aceitas as transações bancárias agendadas.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página <u>www.ceremgoias.org.br</u> no menu "Processo Seletivo", PSU-GO "PROCESSO SELETIVO UNIFICADO II", preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa e Instituição no link de inscrições. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.
- 4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago.
- 4.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando os prazos indicados no item 4.3.
- 4.6. No dia 07/03/2024 o candidato receberá via e-mail o comprovante de inscrição, esse deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).





- 5.2. Não há vínculo empregatício entre a Instituição e o médico- residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.
- 5.3. Os direitos e deveres do médico-residente constam no "Regimento interno da COREME" no "Contrato de Bolsa de Residência", Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da Instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.4. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa.
- 5.5. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.6. A simples transação bancária, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas.
- 5.7. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marcapasso ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no período 05/03/2024 a 06/03/2024 por e-mail: psurmgo2023@gmail.com e será respondido até dia 07/03/2024. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.
- 5.8. Conforme RESOLUÇÃO CNRM Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário e envio de documentação por e-mail (psurmgo2023@gmail.com) no dia 08/03/2024.
- 5.9. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.





- 5.10. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.11 deste edital.
- 5.11. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 5.12. A não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em uma etapa, sendo uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 100 pontos.
- 6.2. **ETAPA ÚNICA:** Prova com valor de 100 (cem) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás (CEREM-GO), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Até 50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20% das questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.2.2. PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO

- 25 (Vinte e cinco) questões de múltipla escolha da (s) área (s) que constituem o(s) pré-requisito(s)
 - 6.2.3. NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.
 - 6.2.4. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que apresentar qualquer comprovante falso.





7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. A prova será realizada no dia 10 de março de 2024, com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília.
- 7.2. Local da Prova: LOCAL: Faculdade de Medicina da UFG, Rua 235, S/N St. Leste Universitário Goiânia Goiás, CEP: 74605-050. ENTRADA PELA RUA 235.
- 7.3. Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 7.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.5. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 7.6. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.8. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a CEREM-GO não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 7.9. A Etapa Única será realizada no dia 10 de março de 2024 (domingo), com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 03:00 (três horas) para os Programas com entrada direta e de 02:00 (duas horas) para os Programas com entrada com pré-requisito.
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.





- 7.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.
- 7.12. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.14. **Os portões serão fechados as 08:45h.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 7.15. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.16. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 7.17. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
- 7.18. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site <u>www.ceremgoias.org.br/</u>, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.





- 7.19. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.20. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito.
- 7.20.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via e-mail (psurmgo2023@gmail.com).
- 7.20.2. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.
- 7.21. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado por e-mail (psugorm2023@gmail.com).
- 7.22. Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.21.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.23. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.24. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta, haverá igual período (24 horas) para recurso contra a nova resposta. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 7.25. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.ceremgoias.org.br.
- 7.26. Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.





7.27. O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados tem divulgação prevista para o dia 12/03/2024, no site www.ceremgoias.org.br/

8. DO RESULTADO OFICIAL:

- 8.1.O resultado final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia 13/03/2024, no site www.ceremgoias.org.br/. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
- 8.3. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).
- 8.3.1. O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.
- 8.3.2. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2024, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2024. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
- 8.3.3. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.4. Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, candidatos que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 29/02/2024, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória.





Parágrafo Único: A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

9. MATRÍCULA:

- 9.1. Os candidatos convocados deverão acessar no site www.ceremgoias.org.br/, a partir do dia 13/03/2024, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para realização da matrícula.
- 9.2. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.3. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.ceremgoias.org.br/ seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 05/03/2024 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.4. Realizada a classificação, haverá chamada nominal/por telefone dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de 31/03/2024 (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica, iniciado em 2024), caso haja desistências de candidatos matriculados.
- 9.5. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.6. A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia NÃO prevê oferta de moradia para o médico residente conforme regulamento da comissão de residência médica – COREME.
- 9.7. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de Goiás, até o dia 01 de março de 2024 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica -SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será





considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

- 9.8. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **13/03/2024** conferem direito ao candidato de efetuar a matrícula, observado o disposto no item 9 Matrícula.
- 9.9. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.9.1. Comprovante de Convocação (dispensa cópia)
- 9.9.2. (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
- 9.9.3. Cédula de Identidade:
- 9.9.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.9.5. Comprovante de endereço;
- 9.9.6. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- 9.9.7. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina (Caso ainda não o possua o CRM de Goiás, terá prazo de 30 dias, a partir da matrícula, para a inscrição e entrega à COREME);
- 9.9.8. Diploma de conclusão do Curso de Medicina (Caso ainda não o possua, Declaração de Conclusão fornecida pela Coordenação do Curso de Medicina);
- 9.9.9. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso (Certificado da Instituição ou Declaração da COREME);
- 9.9.10. Número de CPF;
- 9.9.11. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- 9.9.12. Atestado Médico:
- 9.9.13. Comprovante de conta salário/corrente;
- 9.9.14. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- 9.9.15. Cartão Nacional de Saúde;
- 9.9.16. Cartão de Vacinação;
- 9.9.17. Em se tratando de **estrangeiros**, deverão apresentar comprovação suplementar do visto permanente no país, diploma revalidado e o registro no Conselho Regional de Medicina de Goiás;
- 9.9.18. Em caso de **trancamento de matrícula**, o candidato deverá apresentar a convocação para o serviço militar obrigatório.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS:

Todos os Programas de Residência Médica iniciarão suas atividades no dia **15 de março de 2024** (sexta feira). Os candidatos matriculados após esta data, iniciarão a atividades no dia subsequente ao dia realização da matrícula, sendo registrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica a data de entrada na residência médica, o dia que a





matrícula foi realizada. Para os matriculados em 2024 a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2024 conforme Resolução CNRM 01/2017.

Parágrafo único: A interrupção do Programa de Residência, por parte do residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão, conforme previsto na Lei 6.932 de 7 de julho de 1981, Art. 7°.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM-GO (Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônicos: www.ceremgoias.org.br/
- 12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2024 que vierem a ser publicados pela Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.
- 12.3. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia cabendo a CEREM-GO Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- 12.4. Em caso de manutenção das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) a prova objetiva será realizada obedecendo as normas sanitárias da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás e Secretaria de Saúde de Goiânia.
- 12.5. Caso seja necessário, em razão de recomendação das autoridades locais e/ou CNRM, devido à pandemia, poderá ocorrer alteração nas datas previstas no cronograma.

Goiânia, 05 de março de 2024.

Dr. Evandro Merces Resque Bittencourt Júnior

Coordenador Comissão de Residência Médica (COREME)

Santa Casa de Misericórdia de Goiânia